

Lei nº 150.

Dispõe sobre contratação de Assistente-Técnico.

A Câmara Municipal de Simonésia decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar um Técnico em contabilidade pública, para os serviços de organização e assistência podendo, neste exercício, despenden até a quantia de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art 2º - Para ocorrer as despesas como execução de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art 3º - A Prefeitura para incluir dotação própria no orçamento de 1960.

Art 4º - Renovadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1959.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 28 de novembro de 1959.

Antônio Augusto de Carvalho - Prefeito
Daniel de Souza - Secretário